

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2020

**Processo de Pagamento Nº 4584**

**Data: 02/10/2020**

**Empenho Nº: 1084 / 11**

**Credor: 25961 - COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**



Valor Bruto R\$: 18.171,46  
Valor Retido R\$: 817,71  
Valor Líquido R\$: 17.353,75

Dotação Orçamentária

**Reduzido:** 2116.34.02  
**Unidade:** 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ação:** 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
**Elemento:** 3.3.90.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec. de Cont de Terceirizacao  
**Fonte:** 2 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15%

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Dec.	Valor
58044-9	FMS - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	09989-P	-001 - BANCO DO BRASIL S.A.	217506	17.353,75



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 036-2019PA

EMPENHO: 1084 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 11	TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 20/04/2020	Data Sub-Empenho: 01/10/2020	Data Liquidação: 01/10/2020	Data Pagamento: 02/10/2020

FORNECEDOR			
Nome:	25961 - COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PR	Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	AVENIDA ACM, 2573	Complemento:	
Bairro:	CAMPINAS DE BROTAS	Cidade:	SALVADOR
CNPJ:	11.973.980/0001-25	Insc. Estadual:	
Conta:		CPF:	
	Agência:	RG:	
	Banco:		Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.34.02 - ESPECIAL
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec. de Cont de Terceirizacao
Fonte:	2 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15%
Sub-Elemento:	3.3.90.34.01 - Outros Serviços de Terceirização - PJ

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 011-2019PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 022-2019PMM	20.000,00	7.054,78	12.945,22
Patrimônio:				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO SANITÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022-2019PMM E LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	18.171,46	18.171,46	0,00

Data do Empenho: 20/04/2020	Data do Liquidação: 01/10/2020	Data do Pagamento: 02/10/2020
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Dezoito mil e cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos ##	Valor Bruto	18.171,46
---	-------------	-----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 18.171,46 (Dezoito mil e cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), proveniente desta nota. Em, 02/10/2020	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 02/10/2020
SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
58044-9	FMS - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	09989-P	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	217506	17.353,75

### RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 18.171,46 (Dezoito mil e cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de DOC.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 036-2019PA

EMPENHO: 1084 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 11 Data do Sub-Empenho: 01/10/2020 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

<b>FORNECEDOR</b>	
Nome: 25961 - COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PR	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: AVENIDA ACM, 2573	Complemento:
Bairro: CAMPINAS DE BROTAS	Cidade: SALVADOR Estado: BA
CNPJ: 11.973.980/0001-25 Insc. Estadual:	CPF: RG:
Conta: Agência:	Banco: -

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido: 2116.34.02 - ESPECIAL	Data do Empenho: 20/04/2020
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 - Saúde	
Sub-Função: 122 - Administração Geral	
Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS	
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	
Elemento: 3.3.90.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec. de Cont de Terceirização	
Fonte: 2 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%	
Sub-Elemento: 3.3.90.34.01 - Outros Serviços de Terceirização - PJ	

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 011-2019PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 022-2019PMM	20.000,00	7.054,78	12.945,22
Patrimônio: -				

<b>HISTÓRICO</b> REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO SANITÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022-2019PMM E LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. REFERENTE A SETEMBRO DE 2020.	<b>Movimentação Empenho</b>		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	18.171,46	18.171,46	0,00

Data do Empenho: 20/04/2020 Data do Liquidação: 01/10/2020

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
2.1.8.8.1.01.04.00.03.00	IRRF - FMS	272,57
2.1.8.8.1.01.08.00.03.00	ISS - FMS	545,14
## Dezassete mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos ##		Valor Retido 817,71
		Valor Líquido 17.353,75

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	01/10/2020	4633	U		01/10/2020	18.171,46

### DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33231990	LIQUIDAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.171,46

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 01/10/2020.   _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 01/10/2020, podendo efetuar o pagamento.   _____ AFONSO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 283.953.555-20
---	---



2180924



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE SUB-EMPENHO

PROCESSO ADM: 036-2019PA

EMPENHO: 1084 / 2020      Nº SUB-EMPENHO: 11      Data do Sub-Empenho: 01/10/2020      TIPO DO EMPENHO: Estimativo

**FORNECEDOR**

Nome: 25961 - COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PE Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: AVENIDA ACM, 2573 Complemento:  
 Bairro: CAMPINAS DE BROTAS Cidade: SALVADOR Estado: BA  
 CNPJ: 11.973.980/0001-25 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: 2116.34.02 - ESPECIAL      Data do Empenho: 01/10/2020

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS  
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
 Elemento: 3.3.90.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec. de Cont.de Terceirizacao  
 Fonte: 2 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15%  
 Sub-Elemento: 3.3.90.34.01 - Outros Serviços de Terceirização - PJ

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 011-2019PP	Saldo Anterior	Votor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 022-2019PMM	20.000,00	7.054,78	12.945,22
Patrimônio: -				

HISTÓRICO	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO SANITÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022-2019PMM E LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. REFERENTE A SETEMBRO DE 2020.	18.171,46	18.171,46

Nº Ordem	Especificação ( Item )	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Dezoito mil e cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos ##      18.171,46

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 01/10/2020.



\_\_\_\_\_  
 SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO  
 Secretária de Saúde  
 CPF : 001.653.695-90

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 01/10/2020



\_\_\_\_\_  
 GEOVANSIA PEREIRA RIOS  
 Gerente Geral de Contabilidade  
 CPF : 012.732.175-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00004633**  
 Data e Hora de Emissão:  
**01/10/2020 07:57:01**  
 Código de Verificação:  
**7LJZ-HMTM**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **11.973.980/0001-25** Inscrição Municipal: **340.830/001-40**  
 Nome/Razão Social: **COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**  
 Endereço: **Ave Antônio Carlos Magalhães 2573 , EDIF ROYAL TRADE CENT - CAMPINAS DE BROTAS - Salvador - CEP: 40276-200 - BA**  
**contato.cooperba@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI** Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
 CPF/CNPJ: **10.830.605/0001-63**  
 Endereço: **RUA ANTONIO COSTA S/N LAPINHA - Mairi - CEP: 44630-000/BA**  
 E-mail: **SECSAUDEMAIRI@HOTMAIL.COM**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (CODIV - 19), LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI BAHIA. PERÍODO DE 01/09 A 30/09/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE COVID

MÃO DE OBRA 60,00% R\$ 10.902,88  
 INSUMOS 40,00% R\$ 7.268,58  
 ISS RETIDO NO MUNICÍPIO TOMADOR 5% R\$ 545,14  
 IR RETIDO NA FONTE 1,5% R\$ 272,57

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.171,46**

CNAE:

**7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**

Item da Lista de Serviços:

**01705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporá...**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	18.171,46	0,00%	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.171,46

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Benefício Fiscal: 1001
- COMPETÊNCIA: 10/2020 (mês/ano)

*Wilton Silva Mata*  
 Farmacêutico  
 CRF-BA 6432  
 Wilton S  
 CRF 6432  
 COD-19

**ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E/OU OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS**

**11.973.980/0001-25**  
**COOPERBA - Cooperativa de Trabalho dos Agentes de Prevenção e Perdas da Bahia**  
 Av. ACM, 2573 - Campinas de Brotas  
 CEP: 40.276-200 - Salvador - BA

<b>COOPERBA</b>							
PLANILHA DE CUSTOS DA COOPERBA							
MAIRI							
<b>1.0 PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS</b>							
<b>2.0</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>VALOR \$</b>
2.1	SAUDE COVID 19						R\$ 11.745,50
2.2	IMPOSTOS						R\$ 3.212,98
2.4	TAXA						R\$ 3.212,98
2.8	<b>TOTAL DO SALÁRIO BASE</b>						<b>R\$ 18.171,46</b>
<b>3.0 RESUMO DE INSUMOS 40,00%</b>							
							<b>VALOR \$</b>
3.1	Total de Salários Base						
3.2	Fardamento						R\$ 944,92
3.3	Material Expediente						R\$ 1.381,03
3.4	Material de Execução de Serviço						R\$ 1.017,60
3.5	Transporte						R\$ 1.381,03
3.6	BDI						R\$ 1.453,72
3.7	Outros insumos						R\$ 1.090,29
3.8	<b>TOTAL GERAL DO RESUMO</b>						<b>R\$ 7.268,58</b>
<b>4.0 RESUMO DE PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA 60,00%</b>							
							<b>VALOR \$</b>
4.1	Mao de Obra						R\$ 10.902,88
4.2	<b>TOTAL</b>						<b>10.902,88</b>
<b>5.0 TOTAL GERAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>							
							<b>VALOR \$</b>
5.1	Total Geral do Resumo						R\$ 18.171,46
5.8	<b>TOTAL DA FATURA</b>						<b>R\$ 18.171,46</b>

Wilton Silva Maia  
 Farmacêutico  
 CRF-BA 6432  
 Wilton S. Maia  
 CRF 6432

11.973.980/0001-25  
 COOPERBA - Cooperativa de Trabalho dos  
 Agentes de Prevenção e Perdas da Bahia  
 Av. ACM, 2573 - Campinas de Brotas  
 CEP: 40.276-200 - Salvador - BA



# COOPERBA

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA.  
REGIONAL - MAIRI / BAHIA.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PLANILHA Nº: 06/2020  
NOTA FISCAL Nº: 4633  
PERÍODO: 01 a 30 de setembro de 2020

PA Nº: 036-2019  
PP Nº: 011-2019  
CTO Nº: 022/2019

**HISTÓRICO DE SERVIÇOS:** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOR AS BARREIRAS SANITARIAS, CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (CODIV - 19), PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRI BAHIA.

	DESCRIÇÃO OBJETO	LOCAL	DATA	CARGA HORÁRIA	HORARIO
01	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
02	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
03	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
04	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
05	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
06	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
07	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
08	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
09	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
10	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
11	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
12	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
13	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
14	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
15	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
16	APOIO ADMINISTRATIVO	BARREIRAS SANITARIAS COVID-19	01/09/2020 30/09/2020	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h

MAIRI/BA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

  
COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES  
DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA  
CNPJ: 11.973.980/0001-25



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

### **Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 340.830/001-40**

**CNPJ: 11.973.980/0001-25**

**Contribuinte:** COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA

**Endereço:** Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2573  
EDIF ROYAL TRADE CENTER SALA 1102  
CAMPINAS DE BROTAS  
40.276-200

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:06:44 horas do dia 03/08/2020.  
Válida até dia 01/11/2020.

**Código de controle da certidão: B564.EBB1.0096.0983.C53B.E3A8.9EE3.EF50**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202809106

RAZÃO SOCIAL	
COOPERBA - COOP.TRABALHO DOS AGENTES PREV.E PERDAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.973.980/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E  
PERDAS DA BAHIA**  
**CNPJ: 11.973.980/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:39 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **0A7C.88BF.08CC.15FC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.973.980/0001-25

**Razão Social:** COOPERBA COOPERATIVA DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS

**Endereço:** R DE ESTORIL 08 LOJA / NOVO HORIZONTE / SALVADOR / BA /  
41218-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2020 a 06/10/2020

**Certificação Número:** 2020090702313607217583

Informação obtida em 23/09/2020 16:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.973.980/0001-25  
Certidão nº: 17337802/2020  
Expedição: 28/07/2020, às 09:17:48  
Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.973.980/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23/09/2020

004495163

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004495163****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**COOPERBA - COOPERATIVA DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA, portador do CNPJ: 11.973.980/0001-25, estabelecida na av acm, brotas, CEP: 40440-560, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 23 de setembro de 2020.

**PEDIDO Nº:****004495163**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2**

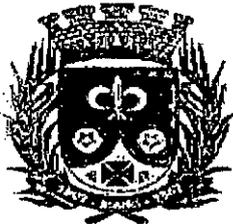
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº. 022-2019PMM, que entre si firmaram o Município de MAIRI/BA e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**; Objeto: contratação de empresa especializada para possível e eventual prestação dos serviços de conservação, manutenção de prédios públicos e serviços de apoio administrativo para o adequado funcionamento da prefeitura municipal de Mairi/BA, Fundos Municipais e suas unidades. Acréscimo: 04 (quatro) meses, a partir de 01/09/2020, com término em 31/12/2020. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Mairi/BA, 31 de agosto de 2020.

**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**  
Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PMMMAIRI/BA - ICP - Central - Pessoal 202000002057

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – [licitacao.mairi@gmail.com](mailto:licitacao.mairi@gmail.com)

Processo Licitatório: 036/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 011/2019  
Contrato Administrativo: 022/2019

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 022-2019PMM

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAIRI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com Praça J. J. Seabra, 138, Centro, nesta cidade, C.N.P.J (M.F.) 14.212.872/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Sr. José Bonifácio Pereira da Silva, com competência para assinar contrato, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **COOPERBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.980/0001-25, com sede na Av. ACM, 2573 – Campinas de Brotas – Salvador - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Vitorino, brasileiro, maior, portador do RG nº 22.963.689-5 e do CPF nº 132.610.178-13, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de conservação, manutenção de prédios públicos e serviços de apoio administrativo para o adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Mairi/BA, Fundos Municipais e suas unidades, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 036/2019.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, **Pregão Presencial nº 011/2019** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, proposta vencedora no contrato e demais documentos dele integrantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 3.899.880,00 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de MUNICÍPIO, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal e apresentação do comprovante de pagamento dos impostos e recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento relativos ao mês anterior.

2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.7 Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, todas as despesas e insumos tais como deslocamento, equipamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

2.8 O regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – [licitacao.mairi@gmail.com](mailto:licitacao.mairi@gmail.com)

Processo Licitatório: 036/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 011/2019  
Contrato Administrativo: 022/2019

3.1 Os Serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados nos prédios públicos deste município, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 O período de vigência do contrato será de **09 (nove) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração e em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

§ 1º – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

§ 2º – O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do índice geral de preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – **Projeto/Atividade:** 2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Municipal - **Fonte de Recurso** – 00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.07.000 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – **Projeto/Atividade:** 2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - **Fonte de Recurso** – 00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.09.000 – Secretaria de Obras e Infraestrutura - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – **Projeto/Atividade:** 2.047 – Manutenção das Atividades de Obras e Infraestrutura - **Fonte de Recurso** – 00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.05.001 – Fundo Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – **Projeto/Atividade:** 2.025 – Manut. das Ações da Atenção Básica (PAB FIXO /PSF /ACS /PMAQ /NASF /PSE /SAUDE BUCAL) / 2.046 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - **Fonte de Recurso** – 02-14

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.000 – Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – **Projeto/Atividade:** 2.032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Assist. Social / 2.041 – Manutenção do Conselho Tutelar - **Fonte de Recurso** – 00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – **Projeto/Atividade:** 2.034 – Manut. das Ações de Proteção Social Especial – PSE ( PAEFI-CRE /PFMC/ PVMC/ PTMC/ PISO DE ALTA / 2.039 – Manut. das Ações dos Prog. Bolsa Família e do Cad. Único – IG) BF / 2.051 – Manut. das Ações do Bloco Proteção Social Básica – PBS (PAIF /CRAS /PBF /PBV /SCFV / 2.061 – Manut. das Ações de Gestão do IGD SUAS / 2.078 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - **Fonte de Recurso** – 00-28-29



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – [licitacao.mairi@gmail.com](mailto:licitacao.mairi@gmail.com)

Processo Licitatório: 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.04.000 – Fundo Municipal de Educação - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – **Projeto/Atividade:** 2.016 – Manut. das Ações do FUNDEB 40% – ENSINO FUNDAMENTAL / 2.017 – Manut. das Atividades da Secretaria de Educação / 2.093 – Manutenção das Ações do FUNDEB 40% – ENSINO INFANTIL /- **Fonte de Recurso** – 01-19

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, especialmente aquelas de natureza tributária e trabalhista.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da prestação do serviço.
- 6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação fiscal, trabalhista e de registro do Órgão de classe.
- 6.6 Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- 6.7 Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- 6.8 Apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas e preencher todos os formulários pertinentes às atividades desenvolvidas.
- 6.9 Apresentação de regularidades nos conselhos de classe de todos os profissionais contratados.
- 6.10 Fornecer os serviços conforme a necessidade das Secretarias Municipais.
- 6.11 Manter um escritório na sede do município de MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 A CONTRATANTE, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- 7.5 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – [licitacao.mairi@gmail.com](mailto:licitacao.mairi@gmail.com)

Processo Licitatório: 036/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 011/2019  
Contrato Administrativo: 022/2019

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar o fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – [licitacao.mairi@gmail.com](mailto:licitacao.mairi@gmail.com)

Processo Licitatório: 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela unidade administrativa solicitante;
- II - por acordo das partes;

11.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

11.5 No caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver adquirido insumos e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.7 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a prestação do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - [licitacao.mairi@gmail.com](mailto:licitacao.mairi@gmail.com)

Processo Licitatório: 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

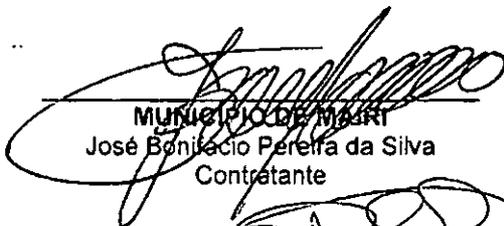
14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

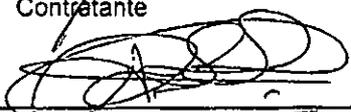
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de MAIRI, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

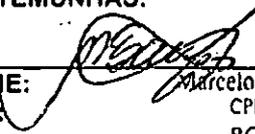
E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

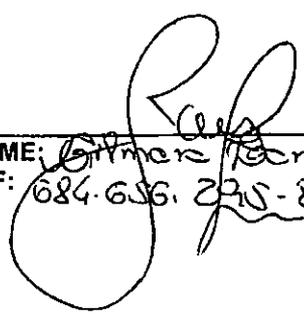
Mairi/Ba, 02 de maio de 2019.

  
MUNICÍPIO DE MAIRI  
José Bonifácio Pereira da Silva  
Contratante

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA  
Reinaldo Vitorino  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

  
NOME: Marcelo Ferreira dos Santos  
CPF: 016.479.215-54  
RG: 12.696.188-30

  
NOME: Bedroz Carneiro  
CPF: 684.656.225-8



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - [licitacao.mairi@gmail.com](mailto:licitacao.mairi@gmail.com)

Processo Licitatório: 036/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 011/2019  
Contrato Administrativo: 022/2019

## ANEXO ÚNICO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022-2019PMM

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO-	QUANT.	V. UNITÁRIO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Auxiliar Administrativo	28	1.500,00	12	42.000,00	504.000,00
2	Recepcionista	10	1.500,00	12	15.000,00	180.000,00
3	Auxiliar de Limpeza	28	1.500,00	12	42.000,00	504.000,00
4	Auxiliar de serviços gerais	28	1.517,50	12	42.490,00	509.880,00
5	Mensageiro	02	1.537,00	12	3.074,00	36.888,00
6	Serviço de Entrega de Carnês (IPTU)	10	1.500,00	12	15.000,00	180.000,00
7	Agente de Portaria	12	1.500,00	12	18.000,00	216.000,00
8	Vigia	12	1.500,00	12	18.000,00	216.000,00
9	Segurança para Eventos	08	1.400,00	12	11.200,00	134.400,00
10	Auxiliar de Copa e Cozinha	10	1.520,00	12	15.200,00	182.400,00
11	Condutor de Veículos leves	08	2.080,00	12	16.640,00	199.680,00
12	Pedreiro	08	1.850,00	12	14.800,00	177.600,00
13	Servente	08	1.520,00	12	12.160,00	145.920,00
14	Carpinteiro	03	1.850,00	12	5.550,00	66.600,00
15	Mecânico veículos leves e pesado	03	1.850,00	12	5.550,00	66.600,00
16	Condutor de veículos pesados	08	2.152,50	12	17.220,00	206.640,00
17	Eletricista	04	2.001,50	12	8.006,00	96.072,00
18	Auxiliar de eletricitista	02	1.500,00	12	3.000,00	36.000,00
19	Pintor	04	1.850,00	12	7.400,00	88.800,00
20	Pintor Letrista	02	1.850,00	12	3.700,00	44.400,00
21	Auxiliar de Eventos	04	1.500,00	12	6.000,00	72.000,00
22	Auxiliar Mecânico	02	1.500,00	12	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL GERAL-----</b>						<b>3.899.880,00</b>

G337021637683301017  
02/10/2020 16:52:30

---

**Transferência entre contas diversas**

---

**Debitado**

---

Nome	PMMAIRI FUS SMS
Agência	998-9
Conta corrente	58044-9

**Creditado**

---

Nome	COOPERBA - COOPERATIVA DE
Agência	2971-8
Conta corrente	21750-6
Valor	17.353,75
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB546958 FERNANDO PACHECO BARBOSA
	JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA

02/10/2020 16:51:20  
02/10/2020 16:52:30

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.

---